



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 05/07/2024

Edição nº 047/Ano 2024

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO .....	2
ERRATA DE PULICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIV .....	2
ERRATA DE PULICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO .....	2
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO .....	2
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b> .....	3
EDITAL Nº 007/2024 ERRATA II: .....	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o **Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 33/2029**, cujo objeto diz respeito à contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviço Continuado de Apoio a Mão de Obra, Médicos, Especialistas e Demais Profissionais de Saúde, entre o município de Maragogi/AL e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DA SAÚDE - COOFEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.322.934/0001-78**, fora publicado, integralmente no mural da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, situada na Rua José Machado Filho, 36, Litorâneo, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000, Maragogi/AL, para fins de publicação, conforme determina a legislação, por razões de problemas técnico-telemáticos no sistema de publicação do Diário Oficial dos municípios.

Maragogi/AL, **07 de julho** de 2024.

Wagner Albuquerque Lira

Chefe de Gabinete

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley  
Código identificador: 147ca80f-cdaf-4315-b521-1e95799a1648

ERRATA DE PULICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIV

ERRATA DE PULICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

**ONDE SE LÊ:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços tendo início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

**LEIA-SE:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços tendo início em 01/01/2024 e término em 09/03/2024.

Maragogi-AL, 04 de julho de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley  
Código identificador: 9bccc7c2-4ee3-45a6-8e64-a20ff4d0f6ba

ERRATA DE PULICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

ERRATA DE PULICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

**ONDE SE LÊ:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços tendo início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

**LEIA-SE:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços tendo início em 01/01/2024 e término em 09/03/2024.

Maragogi-AL, 04 de julho de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley  
Código identificador: 57c9dcc7-c0b0-44a1-8234-e12eade14a34

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 10012/2024

Nº PROC. ADM. 2.411/2024.

INÍCIO DISPUTA: 18/07/2024 09:00

OBJETO DO PROCESSO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros para Educação Infantil, com a finalidade de atender a demanda deste órgão.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, ou acesso pelo link: [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br)

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Maragogi - AL 04 de julho de 2024.

Ewerton Vilteimar da Silva Lima

Pregoeiro

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley  
Código identificador: a4930ec9-1378-48bd-b2ea-e97f95b20a32

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**REGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.398/2023****Assunto:** Pedido de reconsideração**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Escolar**DECISÃO DO PREGOEIRO - REVOGAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.002/2024****I. Contextualização**

Considerando o recurso apresentado pela empresa Clebson F Empreendimentos Ltda. contra a decisão de anulação do Processo Licitatório nº 10.002/2024, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Escolar;

Considerando a análise detalhada dos argumentos de fato e de direito apresentados no recurso, conforme fundamentação a seguir;

**II. Fundamentação****II.1. Da Capacidade Financeira do Licitante Vencedor**

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 65, 66 e 69, permite à administração pública avaliar a capacidade financeira dos licitantes através do cálculo de índices contábeis. A documentação apresentada pela empresa Clebson F Empreendimentos Ltda. foi devidamente analisada e atendeu aos requisitos mínimos exigidos pelo edital, incluindo a apresentação de certidão simplificada, conforme permitido pelo art. 64, §1º da referida lei. Desta forma, não procede a alegação de insuficiência de capital social isoladamente como motivo de inabilitação.

**II.2. Das Especificações Técnicas**

Quanto à alegação de divergências nas especificações técnicas, o edital prevê, conforme art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de solicitação de amostras para verificação de conformidade antes da homologação. As amostras fornecidas pela empresa foram testadas e aprovadas pelos técnicos responsáveis, não havendo discrepâncias que justifiquem a desclassificação da proposta. O parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação atesta a conformidade dos produtos com os requisitos solicitados.

**II.3. Dos Atestados de Capacidade Técnica**

O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa foi verificado e considerado válido, não havendo indícios de irregularidades. A Lei nº 14.133/21 estabelece penalidades para o descumprimento do objeto contratado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

**II.4. Da Anulação e Revogação de Atos Administrativos**

A Administração Pública possui a prerrogativa de declarar a nulidade de seus próprios atos, conforme estabelecido pela Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

Além disso, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

**III. Conclusão**

Frente à análise detalhada dos argumentos apresentados e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se que não houve irregularidades que comprometam a lisura do certame.

**RESOLVO:**

1. Revogar a decisão de anulação do Processo Licitatório nº 10.002/2024.
2. Determinar a continuidade do certame e a emissão da ordem de fornecimento à empresa Clebson F Empreendimentos Ltda.
3. Determinar a imediata comunicação desta decisão aos licitantes participantes do certame.
4. Cientificar a autoridade superior competente para homologação desta decisão.
5. Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Maragogi/AL, 07 de junho de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley  
Código identificador: 607073b5-bcac-4e82-8daf-205a6a9c23ad**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER****EDITAL Nº 007/2024 ERRATA II:****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de



Maragogi – AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, na Lei Municipal nº 814, de 04 de janeiro de 2024,

**RESOLVE**

Art.1º TORNA SEM EFEITO REDAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL publicado em 26 de junho de 2024 Diário Oficial Maragogi - Edição nº 041 (27.06.2024), tornando publica as seguintes retificações do Edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:

**CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital 03/06/24

Entrega dos Documentos para a inscrição dos candidatos representantes das entidades 04/06/24 a 10/06/24

Entrega dos Documentos para Credenciamento dos Delegados 04/06/24 a 10/06/24

Homologação das Inscrições dos candidatos 14/06/24

Homologação do Credenciamento dos delegados 14/06/24

Divulgação da Listagem dos Candidatos Aptos 17/06/24

Período de Recurso - Inscrições dos candidatos e Credenciamento dos delegados 18/06/24 a 21/06/24

Divulgação Final da Listagem dos Candidatos 01/07/24

Das Eleições 10/07/2024

Divulgação do Resultado da Eleição 10/07/24

Posse dos Conselheiros 17/07/2024

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Atenciosamente,

Maragogi, 04 de julho de 2024.

**Rosângela Ana de Jesus Lima**

**(Diretora de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos)**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: efc494a8-0bc3-4642-8453-feaac6dd8abb



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito de Maragogi

**Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima**  
Secretária Municipal de Relações Institucionais

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL